



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.572/2024

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 31.391/2023, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **09/05/2024**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **09/05/2024**, a partir das 08:30 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **09/05/2024**, às 08:30 horas

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.572/2024

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas n° 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 147/2014 com as alterações posteriores, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 31.391/2023, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **09/05/2024**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **09/05/2024**, a partir das 08:30 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **09/05/2024**, às 08:30 horas

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, n° 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção

### 1 DO OBJETO

**1.1** Seleção de Propostas destinada ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e itens para saúde com o propósito de atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mandados judiciais, unidade de urgência e emergência e demais demandas relacionadas à saúde pública no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**1.2** O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado e orientação do MP/PR através da Recomendação administrativa Nº 026/2021 (anexa ao processo) e nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.133, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

**2.3.6** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

**2.3.7** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=5535211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 2.3.8** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1** SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.2** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>
- 2.4.3** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.5** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.6.1.** Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório;
- 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**
- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances..
- 3.3.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até 04 (**quatro**) casas decimais após a vírgula.
- 3.3.2** Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 3.4** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=553135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Condições de participação.**
- 3.7.1.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.7.1.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3.7.1.3. Declarações para fins de habilitação**
- 3.7.1.3.1.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.7.1.3.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.7.1.3.3.** Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;;
- 3.7.1.3.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.7.1.3.5.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3.7.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
- 3.7.1.4.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.7.1.4.2.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=5135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), no que couber, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.9. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

- 5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
  - 5.3.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.
6. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
  - 6.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
  - 6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
  - 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
    - 6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
    - 6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
    - 6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
    - 6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.8** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,25%**.
- 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 7.1** Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de material médico hospitalar, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem o referido material em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações;
- 7.2** Vale destacar que nas licitações para a aquisição de materiais da área hospitalar e medicamentos, nas últimas licitações realizadas não houve participação de nenhuma empresa sediada localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;
- 7.3** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.4** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.1** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.4.1.2** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 8. DO JULGAMENTO**
- 8.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.6 A proposta será **desclassificada** quando:

- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
- 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.1.8** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.1.9** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.1.10** Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 10.2. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10.2.1. Preço **unitário do item**, com até quatro casas decimais após a vírgula;
- 10.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico
- 10.3. A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, devendo conter:
- 10.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;
- 10.3.2. Marca do produto ofertado;
- 10.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 10.3.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 10.3.5. Deverá ser enviada juntamente com a proposta a **declaração anticorrupção – modelo do Anexo IV**
- 10.3.6. **E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços, conforme anexo II e instruções para cadastro.**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.2.1** Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação
- 11.3** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 11.3.1.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.3.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 11.3.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.3.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

## 11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos; no que couber
- 11.2.3.2. Número de registro junto ao Ministério da Saúde ou isenção, conforme Lei nº. 6.360/76. (poderá ser digitado ao lado do item na proposta)
- 11.2.3.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 11.2.3.4. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias
- 11.2.3.5. Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante ou isenção;
- 11.2.3.6. Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Nos casos de revalidação automática de registro de produto, apresentar protocolo de renovação e nos casos de medicamento com notificação simplificada apresentar a Declaração de Notificação Simplificada.
- 11.2.3.7. Bula do medicamento, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos de notificação simplificada ou outros itens para a saúde.
- 11.2.3.8. **Para empresas que comercializam apenas medicamentos de uso veterinário e que são dispensadas dos documentos regidos pela ANVISA (alvará sanitário, licença sanitária e autorização de funcionamento emitidos pela ANVISA) devem apresentar:**
  - a) **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA;**
  - b) **Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;**
- 11.2.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 11.2.3.10. Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal).

## 11.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.3.4.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

**11.3.4.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

## 11.4 PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

**11.4.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.4.3** **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

**11.5** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**11.5.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

**11.6** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**11.7** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.7.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.7.3** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=555135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.8** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.8.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2** **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

## 13. DO RECURSO

**13.1** Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br

**13.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

**13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=555135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.2** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.3** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.
- 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1** Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.1** Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 15.1.2** O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.
- 15.1.3** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 15.1.4** Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;
- 15.1.** A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo (**ata da sessão pública da licitação**), observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
- 15.2.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua assinatura pelas partes e publicação do extrato no DIOM.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 15.5.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão será de 12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata pela licitante vencedora.
- 15.6.** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.7.** O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.7.1** Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.
- 15.8.** A Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 16.1.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 16.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 16.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
- 17.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a)** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- 17.1.b.1.** O fornecedor:
- 17.1.b.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.b.1.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1.b.1.3.** Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.b.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.b.1.5.** Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- 17.1.b.2.** Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 17.1.b.3.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- c)** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 20.2.1 Por extinção da totalidade do seu objeto; e
- 20.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.
- 18. DOS ACRÉSCIMOS**
- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 19. DA RESCISÃO**
- 19.1.** A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a)** A extinção do contrato poderá ser:
- 19.1.a.1.** determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes ; ou
- c)** determinada por decisão judicial.
- 19.2.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=555135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**19.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

**20.2.** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;

**21.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**21.3.** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

**21.4.** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## **22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 22.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - 22.2.4. Multa:**
    - 22.2.4.1** Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
    - 22.2.4.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
    - 22.2.4.3** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 22.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 22.3.5.** O caráter educativo da pena.
- 22.4.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 22.5.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 22.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 22.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 22.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.2. **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

23.3. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;

26.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

23.5.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.**

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.3. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

24.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 24.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 24.7.** **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**
- 24.8.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;
- 25. DO FORO**
- 25.2.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

***Datado e assinado digitalmente***

Eliane Dávila Sávio  
**Secretária Municipal da Administração**

Rose Meri da Rosa  
**Secretária Municipal da Saúde**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e itens para saúde com o propósito de atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mandados judiciais, unidade de urgência e emergência e demais demandas relacionadas à saúde pública no município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	BR0278281	500	Ampola	Adenosina Trifosfato 3 mg/mL ampola 2mL
2	BR0269462	10.000	Comprimido	Alendronato de Sódio 70 mg
3	BR0271710	3.000	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL ampola 3 mL
4	BR0268207	18.000	Frasco-ampola	Ampicilina sódica 1g
5	BR0272434	300.000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5 mg
6	BR0277934	800	Ampola	Atropina, sulfato 0,5 mg/mL ampola 1mL
7	BR0270616	100	Frasco-ampola	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI
8	BR0270140	300.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2 mg
9	BR0460699	1.000	Frasco-ampola	Cefalotina sódica 1gr
10	BR0442703	1.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável+ ampola de diluente compatível contendo lidocaína 10 mg/mL IM (uso intramuscular)
11	BR0407461	1.000	Frasco-ampola	Cetamina, cloridrato 50 mg/mL injetável
12	BR0282313	36.000	Comprimido	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg
13	BR0272166	15.000	Comprimido	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg
14	BR0267629	800.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg
15	BR0292418	5.000	Bolsa	Ciprofloxacino, cloridrato 2 mg/mL c/ 100 mL injetável sistema fechado
16	BR0296676	21.000	Comprimido	Ciproterona, acetato 1 mg + Estradiol, valerato 2 mg
17	BR0271110	84.000	Comprimido	Ciproterona, acetato 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg
18	BR0267522	100.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25 mg
19	BR0272043	10.000	Comprimido	Clonidina 0,100 mg
20	BR0267635	150.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25 mg
21	BR0268959	3.500	Bisnaga	Colagenase 1,2 UI sem Cloranfenicol pomada 30 g
22	BR0272336	2.000	Ampola	Dimenidrato + Piridoxina, cloridrato + Glicose + Frutose IV amp 10 mL
23	BR0272334	500	Ampola	Dimenidrato + Piridoxina, cloridrato 50 + 50mg/ml IM amp 1ml
24	BR0268255	4.500	Ampola	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/mL ampola 1 mL
25	BR0269998	200	Frasco	Eritromicina, estolato 50 mg/mL volume mínimo 60 mL
26	BR0396450	100.000	Cápsula	Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20 mg de taninos)
27	BR0343494	4.000	Comprimido	Espiramicina 500 mg

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

28	BR0267653	300.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg
29	BR0270116	100	Ampola	Etomidato 2 mg/mL IV ampola com 10mL
30	BR0272944	14	Frasco	Fluoresceína, 1% solução oftálmica 3 mL
31	BR0267663	200.000	Comprimido	Furosemida 40 mg
32	BR0267670	60.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg
33	BR0268111	1.000	Drágea	Hidralazina 25 mg
34	BR0267292	350.000	Comprimido	Imipramina, cloridrato 25 mg
35	BR0273395	800	Comprimido	Isossorbida, dinidrato 5 mg
36	BR0389338	60.000	Unidade	Lanceta descartável, esterial com aço inoxidável, espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor e com penetração consistente.
37	BR0270128	12.000	Comprimido	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido DISPERSIVEL
38	BR0269842	500	Frasco-ampola	Lidocaína, cloridrato s/ vasoconstritor 1% frasco c/ 5 mL
39	BR0269851	500	Frasco-ampola	Lidocaína, cloridrato c/ vasoconstritor (epinefrina) 2% + 1:100.000 frasco c/ 20 mL
40	BR0273466	80.000	Comprimido	Loratadina 10 mg
41	BR0272320	240.000	Comprimido	Metilfenidato, cloridrato 10 mg
42	BR0271600	200	Frasco-ampola	Metilprednisolona, succinato 125 mg pó liofilizado + diluente com 2 mL, injetável
43	BR0345259	600	Ampola	Metoprolol 1 mg/mL ampola c/ 5 mL
44	BR0268498	3.000	Bolsa	Metronidazol 5mg/mL c/ 100mL injetável sistema fechado
45	BR0271606	220.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato 25 mg
46	BR0268513	3.000	Frasco-ampola	Oxacilina 500mg injetável
47	BR0296120	1.000	Frasco	Oxibuprocaína 4mg/mL solução oftálmica c/ 10mL
48	BR0313592	20	Frasco	Policresuleno frasco 12 mL
49	BR0273135	150.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg
50	BR0305935	20	Frasco-ampola	Propofol IV 10mg/mL, emulsão injetável, frasco-ampola com 20mL. Não serão aceitas ofertas de medicamento termolábil, que deve ser armazenado refrigerado (entre 2 e 8°C), apenas medicamento de armazenamento em temperatura ambiente (15 a 30°C).
51	BR0267772	60.000	Comprimido	Propranolol, cloridrato 40 mg
52	BR0272362	100	Ampola	Protamina, cloridrato 10mg/ml
53	BR0294887	1.000	Frasco	Salbutamol, sulfato 100 mcg Aerosol, frasco com 200 doses
54	BR0439652	40.000	Unidade	Seringa 0,5 mL (50 UI) para aplicação insulina, com agulha fixa (integrada) de 8 X 0,30 mm (30G), intervalo 5 em 5 UI com subdivisão 1 em 1 unidades
55	BR0267765	6.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg
56	BR0268442	800	Frasco-ampola	Suxametônio, cloreto 100 mg
57	BR0272341	3.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300 mg

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

58	BR0274561	14	Frasco	Tropicamida 1% Solução Oftálmica
59	BR0279269	10.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg
<b>MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS - 2024</b>				
60	BR0434562	40	Bisnaga	Calcipotriol 50 mcg + betametasona 0,5 mg - gel - bisnaga c/ 30 g (JUDICIAL/MP)
61	BR0352911	5.620	Cápsula	Divalproato de Sódio 125 mg (JUDICIAL/MP)
62	BR0277513	14	frasco	Fluoxetina 20 mg/mL solução oral em gotas c/ 20 mL (JUDICIAL/MP)
63	BR0267660	1.200	Comprimido	Gardenal 100mg comprimido (Judicial - Autos nº 276/2008)
64	BR0294094	14	Frasco	Latanoprost + Timolol, maleato 2,5 mL solução oftálmica (JUDICIAL/MP)
65	BR0293981	1.800	Sachê	Macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio - pó para preparação extemporânea - sachê 14 g (JUDICIAL/MP)
66	BR0616387	4	Par	Meia elástica 3/4 com compressão 20-30 mmHg, tamanho G3, com pé fechado (JUDICIAL - Autos nº 0003992-91.2019.8.16.0030)
67	BR0338288	6	Ampola	Nebido 250 mg/mL (JUDICIAL - Autos nº 0002023-17.2014.8.16.0030)
68	BR0274186	840	Cápsula	Nexium 20 mg (JUDICIAL - Autos nº 0000947-79.2019.8.16.0030)
69	BR0273255	120	Frasco	Oxcarbazepina 6% Solução oral (JUDICIAL/MP)
70	BR0273256	1.260	Comprimido	Oxcarbazepina 600 mg (JUDICIAL/MP)
71	BR0286632	2.000	Comprimido	Sulpirida 200 mg (JUDICIAL/MP)
72	BR0333569	40	Bisnaga	Tacrolimo 0,1% bisnaga 30 g (JUDICIAL/MP)
73	BR0276961	1.260	Comprimido	Tizanidina, cloridrato 2 mg (JUDICIAL/MP)
74	BR0272851	840	Comprimido	Topiramato 100 mg (JUDICIAL/MP)
75	BR0400436	840	Comprimido	Valproato de Sódio 333 mg + Ácido Valproico 500 mg (JUDICIAL/MP)
<b>MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO - 2024</b>				
76	BR0407498	20	Frasco-ampola	Acepromazina, maleato 1% frasco-ampola com 20 mL
77	BR0407462	100	Frasco-ampola	Cetamina, cloridrato 10% frasco-ampola com 10mL
78	BR0438040	25	Frasco-ampola	Enrofloxacino 2,5% frasco-ampola com 20 mL
79	BR0408845	50	Frasco-ampola	Xilazina, cloridrato 2% frasco-ampola com 10 mL
<b>ITENS JUDICIAIS QUE NÃO SÃO REGISTRADOS COMO MEDICAMENTOS - 2024</b>				
80	BR0453551	15	Frasco	Água Termal spray 300 mL (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
81	BR0418729	100	Pote	Cetaphil creme 453 g (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
82	BR0423644	40	Frasco	Cetaphil Loção Hidratante 473 mL - (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)
83	BR0448828	15	Frasco	Ciclopirox Olamina 1,5% 120 mL (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
84		15	Frasco	Fisiogel, hidratante para pele seca, 100 g (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

85	BR0442768	50	Frasco	Fletop, loção para pernas e pés 200 mL (JUDICIAL - Autos nº 0003992-91.2019.8.16.0030)
86		30	Barra	Lipikar surgrass sabonete 150g (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
87		15	Frasco	Sunmax Sensitive Family FPS30 c/ 160 mL (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados na formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O instrumento firmado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A abertura de novo processo licitatório é necessário pelo fato do Pregão nº 019/2023 ter seu prazo de registro de preços finalizado em março de 2024, do PE 178/2023 ter resultado em vários itens fracassados ou deserto, além da inclusão de novos medicamentos solicitados por de setores com atividades relacionadas a saúde pública no município, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e Diretoria de Bem Estar Animal (DIBA), e medicamentos de uso interno que visam suprir a demanda das Unidades de Pronto Atendimento (UPA).
- 2.2. No final do ano de 2019, Foz do Iguaçu pactuou sua entrada no Consórcio Paraná Saúde (CPS) para aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica. Ressalta-se que nem todos os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Foz do Iguaçu (REMUME) - elencados para o atendimento das principais necessidades dos usuários SUS de nosso município - estão disponíveis para aquisição via Consórcio.
- 2.3. Diante disso, é necessário que continuemos a realizar registros de preços de todos os componentes da REMUME, ademais podem ocorrer licitações fracassadas e desertas no CPS e, portanto, não haver possibilidade de aquisição por meio deste órgão.
- 2.4. O objeto de contratação desde documento está previsto no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), o qual irá compor o Plano Anual de Compras de 2025 que está em construção.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Considerando a necessidade da SMSA em disponibilizar medicamentos básicos à população usuária da rede pública municipal de Saúde, faz-se necessário a aquisição

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos medicamentos elencados na REMUME para atender às prescrições médicas realizadas nas unidades básicas de saúde, serviços de urgência e emergência e hospitais e clínicas conveniadas ao SUS. É de conhecimento geral que o não tratamento de doenças agudas e crônicas ou interrupção de tratamentos de doenças crônicas podem agravar problemas de saúde e gerar mais custos ao município caso haja falta de medicamentos, portanto, se faz necessário a aquisição dos medicamentos listados neste termo de referência, visto que consta na REMUME, e sendo que, em sua maioria, não possuem registro de preço atualmente com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, já que ficaram frustrados em tentativa anterior de licitação (PE 178/2023), e outros que tiveram seu quantitativo revisado e há necessidade de novo registro de preço frente a ações que se pretendem ser desenvolvidas pela Divisão de Assistência Farmacêutica (DVFAR) no ano de 2024.

- 3.2. O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado e orientação do MP/PR através da Recomendação administrativa Nº 026/2021 (anexa ao processo) e nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.133, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances. (Mediante solicitação será disponibilizado aos órgãos de controle)
- 3.3. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009.
- 3.4. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.
- 3.5. Ponderações acerca das quantidades: Calculou-se a quantidade dos itens a serem licitados com base na média de consumo histórico de 12 meses, período de agosto de 2022 a julho de 2023, de cada medicamento de acordo com as demandas de saída (anexo II), além de considerar períodos de desabastecimento de medicamentos, adaptação a novos protocolos de dispensação da Divisão de Assistência Farmacêutica do município para melhor atender a população iguaçuense, solicitação de medicamentos por serviços de saúde com necessidades específicas, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Centro de Controle de Zoonoses e Diretoria de Bem Estar Animal (anexo III), e média de consumo de medicamentos de uso interno das UPAs Walter Barbosa e João Samek, de agosto de 2022 a julho de 2023 (anexo IV).
- 3.6. No final do ano de 2019, Foz do Iguaçu pactuou sua entrada no Consórcio Paraná Saúde (CPS). Hoje, com 398 municípios associados dos 399 do estado, o Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição.
- 3.7. Reforça-se que nem todos os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Foz do Iguaçu (REMUME), elencados para o atendimento das principais necessidades dos usuários SUS de nosso município, estão disponíveis para aquisição via Consórcio. Diante disso, é necessário que continuemos a realizar registros de preços para estes casos.
- 3.8. Para garantir o acesso, estão inclusos igualmente nesta solicitação de registro os itens que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica e são dispostos para compra pelo Consórcio, porém em quantidades menores. A motivação desta inclusão é que também podem ocorrer atrasos de entregas pelas aquisições do CPS e licitações fracassadas e desertas, resultando na impossibilidade de aquisição por meio deste

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

órgão, fato que ocorre comumente, a exemplo dos Ofícios 902/2023 (anexo V) e 955/2023 (anexo VI).

- 3.9.** Para a determinação dos preços máximos para referência, que estão na tabela de composição de preços, foram utilizados a média dos preços obtidos na pesquisa como valor máximo de referência para todos os itens constantes neste processo. Optou-se pela média dos valores obtidos, pois em análise de comparação com a mediana, os calores se mantiveram semelhantes, já que para cada item foi analisado os valores inexequíveis e os extremamente elevados que poderiam influenciar no preço e foram desconsiderados do cálculo pois não representam a realidade e preços praticados no mercado. A escolha da média foi preferível também em relação ao menor preço devido a variabilidade de preços que o mercado de medicamentos apresenta, e a possibilidade de muitos itens resultarem em fracasso no processo já que diminui a margem de competitividade dos fornecedores se usado este método.
- 3.10.** Os preços máximos para referência que estão presentes na tabela de composição de preço (anexo VII) foram calculados através da média dos seguintes valores:
- Valores ofertados nos últimos pregões vigentes do ano 2023 (PE 019/2023 e PE 178/2023);
  - “Média de preços retirada do Banco de Preço em Negócios Públicos (BPSNP) realizada no mês de março de 2024 com os critérios de pesquisa: aquisições nos últimos 180 dias e modalidade “pregão eletrônico”; anexado em arquivo “.pdf” gerado pela plataforma (anexo VIII);
  - Média ponderada retirada da base de Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (BASE SIASG/Compras Federais) do site de Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) consultado no mês de março de 2024, com os critérios de pesquisa: modalidade “pregão” e período de 01/09/2023 a 28/02/2024, anexado em arquivo “.pdf” gerado pela plataforma (anexo IX);
  - Valores executados pelo Consórcio Paraná Saúde - Lote 01 e 02 de 2024 (anexo X) para os itens padronizados pelo Consórcio;
  - Preços consultados em comércios eletrônicos em março de 2024 para itens provenientes de demandas judiciais que não se classificam como medicamentos, são eles: nº 80 a nº 87 (anexo XI).
  - Não foram utilizados valores do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, pois ao consultar o portal em março de 2024, utilizando os filtros “modalidade: pregão”, “período: 01/09/2023 a 28/02/2024”, a pesquisa não apresentou nenhum resultado. Conforme contato com o Ministério da Saúde, foi informado que o data SUS está passando por alterações pois será lançado uma nova plataforma nos mesmos moldes da antiga e este fato pode estar gerando o problema na pesquisa de preços, portanto orientam a utilizar o portal para busca na BASE SIASG de Compras Federais (Anexo XII).
- 3.11.** Para utilização dos valores resultantes da pesquisa de preço no BPS, que origina tanto a tabela BPS quando a do Compras Federais (BASE SIASG) foram observados todos os critérios presentes no § 10º, do art. 104 do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, com exceção ao item III, onde o período usado para a pesquisa foi de 06 (seis)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

meses e não 01 (um) ano, pois resulta em valores mais representativos do panorama atual;

**3.12.** Após análise de todos os dados coletados, foi excluído da apuração do valor médio de referência os preços considerados inexeqüíveis e os excessivamente elevados, ou seja, que destoavam demasiadamente dos demais preços oriundos das pesquisas realizadas. Os valores desconsiderados estão em destaque na planilha de composição de preços, e assim destacamos que:

- Itens nº. 01, 02, 04, 13, 53, 56, 77, 81 e 83: foi desconsiderado do cálculo da média de preço o preço pago na última na ata de registro de preço vigente com a prefeitura, pois já se encontravam inexeqüíveis com os preços atualmente praticados no mercado;
- Itens nº. 03 e 72: foi desconsiderado do cálculo da média de preço o preço médio encontrado na base de dados BPSNP, pois destoaram muito dos demais valores encontrados na pesquisa;
- Itens nº. 06, 50, 64, 66 e 68: não foi somado na média o valor encontrado na pesquisa na BASE SIASG/Compras Federais, pois destoaram muito dos demais valores encontrados na pesquisa;
- Itens nº. 85 e 87: não foi somado na média o valor das propostas recebidas em dezembro de 2023 enviadas pelo fornecedor no último processo licitatório, pois se apresentavam excessivamente elevados em comparação ao praticado atualmente pelo mercado conforme a pesquisa;
- Itens nº. 84: desconsiderou-se da média o valor encontrado na pesquisa de preço, pois destoaram dos demais valores encontrados na pesquisa, apresentando-se excessivamente elevado;

**3.13.** Especificação quanto aos itens da licitação:

- Itens nº. 63, 67, 68, 81, 82, 84, 86 e 87: São itens provenientes de demandas judiciais que estão descritos pelo nome comercial conforme a demanda a que pretendem atender;
- Item nº. 50: Por se tratar de uma demanda para utilização em atendimentos do SAMU e considerando que o local de armazenamento não será refrigerado, não serão aceitas propostas de medicamento termolábil que devem ser mantidos nas temperaturas entre 2°C e 8°C;
- Itens nº. 76, 77, 78 e 79: são medicamentos para utilização de serviços veterinários relacionados à saúde pública do município, portanto, serão aceitas propostas de medicamentos com registro de uso veterinário.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Este processo licitatório destina-se ao registro de preço e aquisição de medicamentos industrializados, ficando então vedada a participação de farmácias de manipulação na concorrência dos itens constantes neste edital;
- 4.2.** Os medicamentos já preenchidos em seringas deverão estar de acordo com a NR 32, conforme exigências da ANVISA.
- 4.3.** As distribuidoras deverão apresentar certificados de procedência dos produtos lote a lote,

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde que deverão ser anexados a Nota Fiscal no ato da entrega, caso contrário não serão aceitos.

- 4.4. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o preconizado para o tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integralidade dos mesmos.
- 4.5. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 4.6. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
- 4.7. As embalagens externas deverão mencionar as condições corretas de armazenamento dos produtos, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento entre outras.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para os produtos em que o prazo de validade for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for igual ou inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, logo após a entrega dele, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. Para validades diferentes dos mencionadas acima, serão aceitas cartas de comprometimento de troca de validade, em casos de exceção e, previamente consultado e autorizado pelos responsáveis técnicos.
- 4.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo a forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98).
- 4.10. O texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e bula, deverão estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e demais legislações pertinentes.
- 4.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.
- 4.12. As embalagens primárias (blister/strips, frascos) deverão apresentar número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de comprimido por blister/strips especificado em edital.
- 4.13. Os produtos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária.
- 4.14. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno dela, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.15. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

- 4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Local e condições de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR - Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 3287 – Vila Paraguaia – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-000 - Telefone para contato: (45) 3308-2180 - E-mail: [almoxmedicamentos@gmail.com](mailto:almoxmedicamentos@gmail.com);
- 5.2. Farmacêutica Responsável: Bárbara Alana Pereira
- 5.3. Não serão recebidos medicamentos em desacordo com as especificações, marcas e volumes requisitados no edital e ofertados durante a sessão de abertura do processo.
- 5.4. No ato da entrega será exigida a nota fiscal anexada das certidões negativas de débitos Federal, Municipal, Estadual, FGTS e Trabalhista assim como o laudo analítico laboratorial. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos, devendo ser respeitado o prazo descrito em edital.
- 5.5. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item.
- 5.6. O fornecedor terá o prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).
- 5.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 14:00h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário da CAF apenas.
- 5.8. A entrega dos quantitativos totais empenhados poderá ser feita de forma fracionada desde que seja contactado a farmacêutica responsável técnica da CAF previamente ao envio, por contato eletrônico ou telefônico.
- 5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo final de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.10. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital/ e ou Termo de Referência.
- 5.11. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001- 40 e deverão, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná ter o preenchimento adequado dos seguintes campos: Código GTIN; Grupo K; Campo grupo I80.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.12. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.13. Os bens ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento do empenho, acompanhados de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 5.14. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo. O recebimento do insumo no CAF da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu será em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência e/ ou Edital.
- 5.15. Todos os DANFE deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, entrega à CAF e o seu endereço. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.16. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.
- 5.17. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.18. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de DANFE emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou semelhante.
- 5.19. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 5.20. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 5.21. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter medicamento de um mesmo lote de compra, evitando a presença de medicamentos diversos em uma mesma caixa.
- 5.22. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do medicamento daquele DANFE, devidamente identificadas.
- 5.23. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno dela.
- 5.24. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=5535211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
- 5.25.** Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa da CAF.
- 5.26.** Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento, deve entrar em contato com a CAF para avaliação de como se deve proceder.
- 5.27.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta instituição, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;
- 5.28.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos, conforme o item 5.6 deste Termo de Referência.
- 5.29.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Foz do Iguaçu e cumprindo o prazo previsto no item 5.6 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 5.30.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 5.31.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo ela estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência.
- 5.31.1.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da CAF antes que ocorra a entrega.
- 5.31.2.** Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente da original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional.
- 5.32.** Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.
- 5.33.** Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e dano dos produtos durante o transporte. Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado.
- 5.34.** Os dosadores graduados ou seringas dosadoras que acompanham os frascos (quando for o caso) deverão vir no interior de cada embalagem secundária, sendo vedada a entrega em embalagens separadas. Também deverão constar na bula e/ou no registro do medicamento.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.35.** Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a prefeitura.
- 5.36.** Uma vez emitidas as Notas Fiscais pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [almoxxmedicamentos@gmail.com](mailto:almoxxmedicamentos@gmail.com).
- 6. GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, competências definidas na legislação municipal.
- 6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8.** O gestor do Contrato/Ata de Registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:
- 7.1.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.1.2.** definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato
- 7.2.** No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 7.3.** Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 7.4.** Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 7.5.** A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.13. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.18. **Do critério de reajuste**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.18.1.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 7.18.2.** A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia
- 7.19.** A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8.1.** Será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência, ofereça o menor preço para a contratação e apresente as documentações técnicas exigidas para habilitação técnica.
- 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.1.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.
- 9.2.** Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 9.3.** Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 9.4.** Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa proponente.
- 9.5.** Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Nos casos de revalidação automática de registro de produto, apresentar protocolo de renovação e nos casos de medicamento com notificação simplificada apresentar a Declaração de Notificação Simplificada.
- 9.6.** Bula do medicamento, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos de notificação simplificada ou outros itens para a saúde.
- 9.7.** Para empresas que comercializam apenas medicamentos de uso veterinário e que são dispensadas dos documentos regidos pela ANVISA (alvará sanitário, licença sanitária e autorização de funcionamento emitidos pela ANVISA) devem apresentar:
- 9.7.1.** Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA;
- 9.7.2.** Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo IV do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.
- 10.2.** Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.
- 10.3.** Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.
- 10.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.
- 10.5.** Ausência de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP:
- 10.5.1.** A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os medicamentos, em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.
- 10.5.2.** Ademais, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**10.5.3.** A reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos, quando se afasta potenciais fornecedores e como é de conhecimento público, a repetição do certame causa irreparável prejuízo ao órgão licitador e em especial os usuários do SUS, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos munícipes, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado e orientação do MP/PR através da Recomendação administrativa Nº 026/2021 (anexa ao processo) e nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.133, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

**12.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE*
10.01.10.303.0560	2096	3.3.90.32	1303
10.01.10.303.0560	2096	3.3.90.32	1498
10.01.10.301.0550	2092	3.3.90.30	1495
10.01.10.301.0550	2092	3.3.90.32	1495
10.01.10.305.0590	2098	3.3.90.30	1497
10.01.10.305.0590	2098	3.3.90.32	1497
10.01.10.302.0560	2093	3.3.90.30	1303
10.01.10.302.0560	2093	3.3.90.32	1000
10.01.10.302.0560	2093	3.3.90.32	1496
10.01.10.305.0580	2068	3.3.90.32	1497

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.01.10.304.0580	2097	3.3.90.32	1497
10.01.10.302.0565	2067	3.3.90.32	1496
*Fontes atuais e outras fontes que possivelmente vierem a substituí-las			

Foz do Iguaçu, 05 de abril de 2024.

## Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA:

- Layse Fernanda Antonio de Souza - Farmacêutica Supervisora da Divisão de Assistência Farmacêutica, matrícula nº. 21.876-01
- Nelson Guilherme Trindade – Coordenador dos Serviços de Assistência Especializada, matrícula nº. 19.997-02

Fiscalização do contrato<sup>1</sup>: Bárbara Alana Pereira - Farmacêutica responsável técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico, matrícula nº. 21.681-01 (ciência)

Gestão do contrato: Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco – Diretora de Assistência Especializada, matrícula nº. 20.863-02 (ciência)

**Secretaria Municipal de Saúde:** Rose Meri da Rosa (ciência)

<sup>1</sup>[...] “É recomendável ao fiscal participar da fase de concepção inicial da contratação, para que sua experiência e sugestões sejam devidamente apreciadas e aprimorem o instrumento contratual. É nesse mesmo sentido que a IN nº. 5 estabeleceu a possibilidade da participação do fiscal do contrato nas etapas de planejamento da contratação: ‘Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: [...] d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22; (BRASIL, 2017, p. 91).’ Assim, considerando a relevância da integração do fiscal na fase de planejamento da contratação, é recomendável providenciar a sua indicação no início da fase interna do procedimento licitatório.” In Repertório ENAP - Gestão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no ano de 2021, disponível em <https://l1nk.dev/jyHaD>

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
**Banco..... Agência Bancaria ..... Conta Corrente nº .....**

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contrato  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						

Condições de Pagamento:  
 Prazo de Entrega: conforme edital;  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

NOME e CPF do responsável pela assinatura da ata de registro de preços e E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços: **obrigatório o preenchimento**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Proponente  
 Nome.:RG.: CPF.:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## IMPORTANTE PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE FOZ PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Referência: Assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024**

A/C

SÓCIO ADMINISTRADOR (QUE ASSINA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Abaixo link para cadastro no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para possibilitar a ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais atos administrativos, via eletrônica, conforme Decreto nº 28900/2021.

Item 18.13. do Edital: "Assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente."

O e-mail cadastrado deverá ser indicado na proposta comercial, para assim que elaborada a ata de registro de preços a empresa possa ser notificada para a assinatura.

**ENDEREÇO DO LINK PARA CADASTRO:**

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO CONCLUIR O CADASTRO NO E-MAIL, CONFORME A SEGUIR.



APÓS ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO LICITANTE A EMPRESA PODERÁ FAZER O DOWNLOAD DA

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos, Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo**, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes no **item 2** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Termo de Referência, anexo \_\_\_\_\_ do edital de PE nº \_\_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE - CNPJ			
quant.	unid.	especificações	vlr unit.
LICITANTE - CNPJ			
quant.	quant.	quant.	quant.
LICITANTE - CNPJ			
quant.	quant.	quant.	quant.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme **item 5 do anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

6.4.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

6.4.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.
- 6.5.** O registro a que se refere o sub item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.2.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 7.2.1.** Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 7.2.2.** O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;
- 7.2.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

- 7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
- 7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
- 9.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que,

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=5535211377) – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Raphael Buiar Pereira de Camargo**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**


LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
representante legal da empresa

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **18/2024**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ad412dd0-c699-4d71-aa4f-c17c6a4f9601&cpf=54458005049>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**ad412dd0-c699-4d71-aa4f-c17c6a4f9601**

**Hash do Documento**

**BB67F4BAD2479CE20AAC4E54225079A3DCB978C7D70372E47DB7B8EEFA129C34**

## Anexos

PARECER PGM Nº 277-2024.pdf - **08461e6a-730f-45dd-bcb3-bf226a2f6dec**

MEMO - Nº 21362-SMSA - RESPOSTA AOS APONTAMENTOS DO PARECER Nº 277.pdf -

**df87fa36-e42e-4caf-b973-d2434b3786f8**

EDITAL PE 018-2024.pdf - **23e12ff7-c8d7-4604-96b3-f17a1981973a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*58005049\*\* em 24/04/2024 13:35:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 24/04/2024 12:36:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.